

- b) infringiu o direito da União no que respeita ao princípio da responsabilidade pessoal em que o mesmo se baseia em matéria de concorrência, ao alargar indevidamente a responsabilidade solidária à recorrente, que era inteiramente alheia aos factos impugnados;
- c) infringiu o direito da União Europeia relativo à não retroatividade da lei penal desfavorável, em particular o artigo 49.º, n.º 1, da Carta dos Direitos Fundamentais;
- d) exerceu de forma incompleta o seu controlo jurisdicional, mediante avaliação manifestamente inadequada dos resultados processuais e falta de fundamentação;
- e) infringiu o artigo 47.º da Carta dos Direitos Fundamentais ao não apreciar o recurso num prazo razoável.

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pela Corte suprema di cassazione (Itália) em
21 de setembro de 2015 — Agenzia delle Entrate/Marco Identi**

(Processo C-493/15)

(2015/C 406/20)

Língua do processo: italiano

Órgão jurisdicional de reenvio

Corte suprema di cassazione

Partes no processo principal

Recorrente: Agenzia delle Entrate

Recorrido: Marco Identi

Questão prejudicial

Devem o artigo 4.º, n.º 3, TUE e os artigos 2.º e 22.º da Sexta Diretiva 77/388/CEE⁽¹⁾ do Conselho, de 17 de maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios — sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria coletável uniforme, ser interpretados no sentido de que se opõem à aplicação, em matéria de imposto sobre o valor acrescentado, de uma disposição nacional que prevê a extinção das dívidas de IVA a favor das pessoas abrangidas pelo processo de exoneração do passivo regulado pelos artigos 142.º e 143.º do Decreto Real n.º 267/1942?

⁽¹⁾ Sexta Diretiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria coletável uniforme (JO L 145, p. 1; EE 09 F1 p. 54).

**Pedido de Decisão Prejudicial apresentado pelo(a) Tribunale di Frosinone (Itália) em 23 de setembro
de 2015 — processo penal contra Antonio Paolo Conti**

(Processo C-504/15)

(2015/C 406/21)

Língua do processo: italiano

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunale di Frosinone